

3)87.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 01/2023

PROPOSTA

Nº 70 /2023/DURB/DIGU

Realizada em 04/01/2023

DELIBERAÇÃO Nº 87/2023

Assunto: Processo N.º 26/20

Titular do Processo: ALVARO LAMEGO RODRIGUES

Requerimento N.º: 1972/20

Requerente: ALVARO LAMEGO RODRIGUES

Local: PRCEA PADRE AMÉRICO, 4, 4.º

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: JOAO CARLOS PEREIRA PARDAL

Data: 2022/12/16

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – Alojamento Local

Foi submetida comunicação prévia com prazo, para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 6 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor.

Encontra-se a mesma suficientemente instruída.

Na sequência da vistoria de verificação, realizada no dia 13 de Dezembro de 2022, foi aferido o cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “*Balcony With The View*”, registado sob o n.º 108577/AL.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redacção em vigor, a homologação do auto de vistoria, devidamente encerrado, com as exigências cumpridas na generalidade, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de dez dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da acta referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na redacção em vigor.

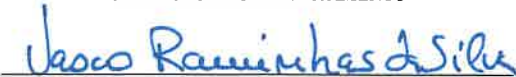
O TÉCNICO




O CHEFE DE DIVISÃO




O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :  Votos Contra;

 Abstenções;

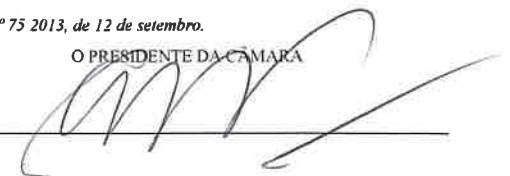
 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA





MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º 4.9.5.1.26/20

--- Ao dia 13 de Dezembro de 2022, no imóvel localizado na Praceta Padre Américo, nº4 – 4º Esq, na Freguesia de São Sebastião deste concelho, compareceram os Técnicos: João Pardal, Benjamim Ferreira e Marcelo Ventura, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, na redação atual e Portaria n.º 262/20 de 06 de Novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (doravante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, na modalidade de **Apartamento**, com a designação comercial de "**Balcony With The View**". -----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local, encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo em parte os requisitos fixados no Capítulo III - artigos 11º a 15º e as exigências de exploração e funcionamento estipuladas no Capítulo IV – artigos 16º a 19º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento dispõe de extintor (2 kilo deverá proceder à troca para 6 kilos), manta de incêndio, caixa de primeiros socorros, seguro de responsabilidade civil, placa identificativa, livro de Informações, extintor devidamente afixado e sinalizado e manta ignífuga. -----

--- Quanto ao disposto no art.º 20º do mesmo diploma, encontram-se em falta, o livro de reclamações e folha de rosto do Livro de Reclamações afixada. -----

--- O alojamento tem capacidade de **2 quartos**, sendo **2 camas duplas** para um total máximo de **6 utentes**. -----

--- Na sequência das verificações efetuadas, considera-se que estão respeitados na generalidade os pressupostos estabelecidos no art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pela Lei n.º 64/2018 de 22 de Agosto. -----

--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, ficou acordado em sede de Vistoria serem regularizados no prazo de 10 dias, a transmitir ao titular na sequência do presente Auto, declarando-se este encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos do Departamento de Urbanismo e Divisão de Turismo, intervenientes na verificação. -----



Os Técnicos,



João Pardal



Benjamim Ferreira



Marcelo Ventura



ANEXO - Registo Fotográfico



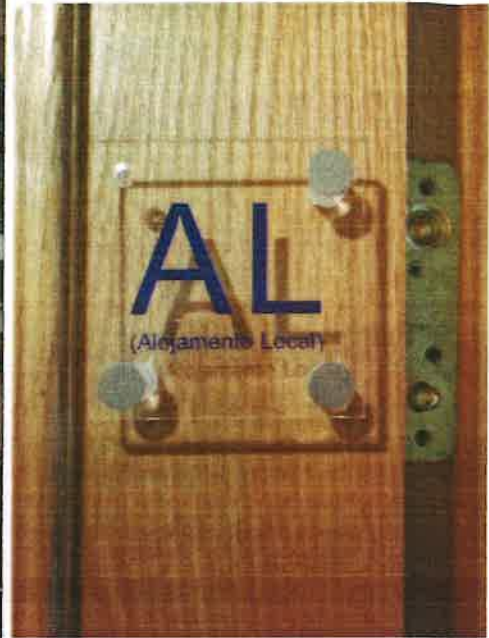


Foto 1 e 2 - Edifício onde está instalado o AL e respetiva Placa



Foto 3 - Cozinha

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Foto 4 e 5 – Sala de estar e de jantar do AL.



Foto 6 – IS 1 do AL

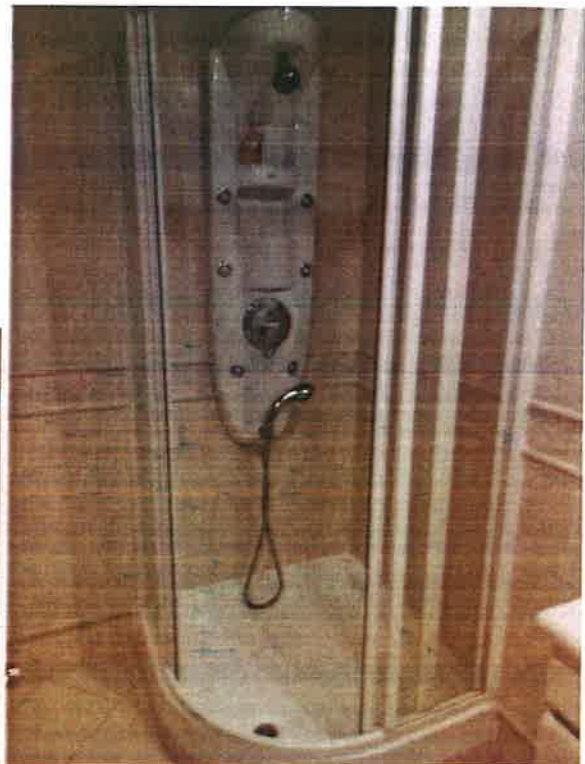


Foto 7 – IS 2 do AL

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page, below the page number.



Foto 8 – Quarto 1 com cama dupla.



Foto 8 – Quarto 2 com cama dupla.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.



Foto 9 – Varanda do AL.



Foto 10 – Placa de Emergência

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



Foto 11 e 12 – Extintor e manta ignífuga



Foto 13 e 14 – Estojo de primeiros socorros

[Handwritten signatures and initials]

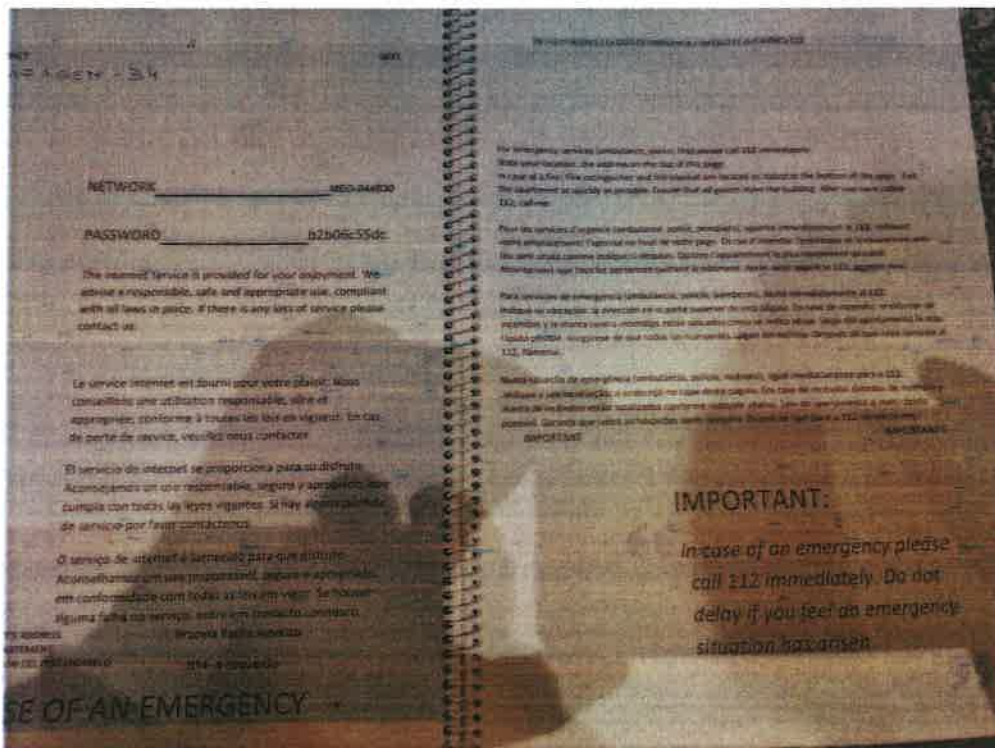
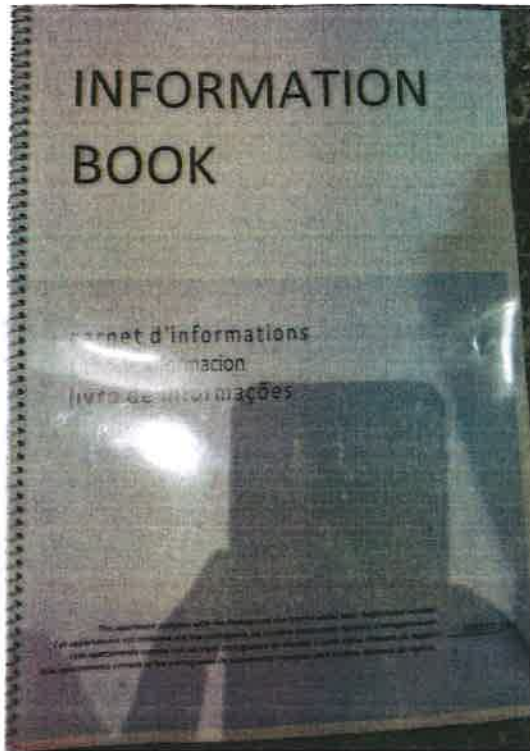


Foto 15 e 16 – Livro de Informações do AL